



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000001

Ofício nº 41/2020.

Manfrinópolis, em 22/10/2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 9.226,64 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **30 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

  
JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000002

Ofício n.º 41/2020-CPL

Manfrinópolis, em 22/10/2020.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 41/2020 de 22/10/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,

  
**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000003

Ofício nº 41/2020-DC

Manfrinópolis, em 22/10/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 41/2020 expedido por Vossa Senhoria em 22/10/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3425	10.003.10.304.1001.2063	342	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

  
Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000004

Ofício nº 41/2020-CPL

Manfrinópolis, em 22/10/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,



**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000005

## EDITAL DE Pregão Eletrônico N° 41/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2020

Objeto: **Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**

#### 1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Sr ADRIEL CARBONERA e Sra Brandali Maira Tobaldini** designados pela PORTARIA N°. **3203/2020**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 10/11/2020 às 08:00hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 10/11/2020 às 08:30hs.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 10/11/2020 às 09:00hs.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** PREGÃO ELETRÔNICO n° 41/2020 e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

#### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 3203/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “e-licitações” constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

#### 3 - OBJETO

**3.1** - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

**4.2** - Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.2.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**4.2.3.** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr.

**4.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000006

**4.4.** As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1** - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através de e-mail, dos documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

**5.1.1** - O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**5.1.2** - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**5.1.3** - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

## 6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

**6.1** - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

**6.2** - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

**6.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

**6.2.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000007

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3425	10.003.10.304.1001.2063	342	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2020.

7.2 - O pagamento será efetuado, em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

003008

**9.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

**9.10** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

**9.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

## 10 - DAS PROPOSTAS

**10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por item ou seja (valor unitário do item)**, observando o preço máximo superior ao previsto **Por item**.
- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.
- **Cabe a empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada Por item que venceu juntamente prospecto do equipamento ofertado (Anexo a Proposta de Preços), à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000009

de e-mail [licitação@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitação@manfrinopolis.pr.gov.br) l e em até 3 (três) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço.

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

**10.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

**10.4** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

## 11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

**11.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

**11.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**11.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

**11.3** – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

**11.3.1** – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

**11.3.2** – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.3.3** – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

## 12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000010

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.  
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item (valor unitário do item)**.

## 14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

### 14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- b) BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000011

- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- e) Para fins do subitem alínea "b)", as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- f) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

## 14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
- f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## 14.4 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II

## 14.5 -. Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000012

**14.6** - Declaração de não emprego de menores; **Anexo Iv**

**14.7** - Termo de Renúncia; **Anexo V** (facultativo)

**14.8** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; **Anexo VI** (se for o caso)

**14.9** - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. **Anexo VII**

**14.10** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. **ANEXO VIII**

## 15 - DAS PENALIDADES

**15.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000013

(nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000014

objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000015

## 1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## 16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**16.2** – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**17.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.3** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.4** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5** – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

**Manfrinópolis em 22/10/2020**

**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal de Manfrinópolis**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000016

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, conforme descrição detalhada abaixo:

#### 2. MOTIVAÇÃO

**2.1** O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

**2.2** A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

**2.3** Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6605	Bebedouro industrial em aço escovado com capacidade de 25 litros, tenção 127v, com acionamento automático com 02 sensores, água natural e gelada, com sistema de refrigeração embutido com gás R134A ecológico, com aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, com filtro com carvão ativado, com certificação do INMETRO	4,00	UN	2.306,66	9.226,64
TOTAL						9.226,64

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prospecto do equipamento com descrição e especificações completas.

#### 4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **30 Dias** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 30 Dias de acordo com a necessidade da Município de Manfrinópolis.

#### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

**6.1** A vigência do contrato será de **12 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

**7.1** A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br), [compras@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:compras@manfrinopolis.pr.gov.br) com indicação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000017

modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

**7.2** Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

**7.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**8.2** O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

**8.4** O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3425	10.003.10.304.1001.2063	342	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

**9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**9.2** A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

**10.2** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

**10.3** Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

**10.4** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

**10.5** Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.6** Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

**10.7** Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

**11.2** Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000018

**11.3** Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

**11.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

**11.5** Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 22/10/2020

**JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal de Manfrinópolis**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000019

## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 41/2020 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2020.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000020

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 41/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

MANFRINÓPOLIS - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000021

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

LEI EST. Nº  
11.901/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000022

## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 41/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000023

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 41/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo  
Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

LEI Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000024

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 41/2020

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000095

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 41/2020**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo  
Deverá ser impresso com o timbre da empresa  
**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**

11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000026

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ----- portador do CPF nº ----- e RG nº -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa -----, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Com sede à -----, nº -----, Na cidade de -----, Estado do -----, Neste ato representado pelo Sr. -----, -----, Portador da Cédula de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, Residente e domiciliado na cidade de -----, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 41/2020

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço unitário	Preço total
1	6605	Bebedouro industrial em aço escovado com capacidade de 25 litros, tenção 127v, com acionamento automático com 02 sensores, água natural e gelada, com sistema de refrigeração embutido com gás R134A ecológico, com aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, com filtro com carvão ativado, com certificação do INMETRO	4,00	UN		
TOTAL						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 41/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

#### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000029

com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3425	10.003.10.304.1001.2063	342	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados a partir da data de assinatura do contrato de \*\*\*/\*\*\*/\*\*\*/ à \*\*\*/\*\*\*/\*\*\*/ de acordo com a necessidade da Administração.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000028

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000029

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000030

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000031

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

#### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

#### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

#### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000033

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Testemunha

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000034

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício 54/2020

Manfrinópolis 10 de setembro 2020

Ilmo Sr. Jozinei dos Santos  
Departamento de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

A **Secretaria Municipal de Saúde** de Manfrinópolis, por seu Secretário, vem através deste, solicitar abertura de processo licitatório para compra dos seguintes objetos: **(I)** Nutrição Enteral (trophic 1.5; isosource 1.0; novassource GC), e **(II)** quatro bebedouros industriais automáticos com sensor de acionamento 25 litros.

Sem mais por ora, coloco-me a disposição para mais informações e na oportunidade renovo meus votos de estima e consideração.

José Alvaôr de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde



## Orçamento Bebedouros 25 LITROS

CNPJ: 03.277.958/0001-12

Rua do comercio, N°699 – centro Dois Vizinhos –PR cep:85660-000 Fone  
(46)3536-5810 whats : (46)99906-0211 Email: aguasan\_dv@hotmail.com

**VALOR: R\$2.200,00**

Devido ao momento que estamos passando, esse sensor foi desenvolvido para estar evitando o uso das mãos para acionar o equipamento, assim com ele você precisa apenas aproximar o copo e a água sai automaticamente.

### CARACTERÍSTICAS

- . capacidade do reservatório 25 litros;
- . padrão 2 sensores com água natural e gelada;
- . sistema de refrigeração embutido;
- . revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox 430;
- . serpentina em aço inox 304;
- . reservatório em PP isolado termicamente em EPS;
- . tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351;
- . gás R134A ecológico;
- . 7 níveis de temperatura;
- . com certificação INMETRO;

- . filtro com carvão ativado certificado pelo INMETRO;
- . revestimento frente e laterais em aço escovado com adesivo na frente;
- . tensão/potencia: 127v ou 220v (280w) (não é bivolt);

O modelo 25 litros atende (em média) 80 pessoas por hora.

**BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS AÇO ESCOVADO COM 2 SENSORES**



000037

ADIEL COMÉRCIO DE FILTROS LTDA

CNPJ: 31.057.630/0001-26

IE: 9078748009

TELEFONE: (45) 99985-9898

ENDEREÇO: VILA NOVA SESSÃO

FRANCISCO BELTRÃO

CEP: 85601-970

BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS AÇO ESCOVADO COM 2 SENSORES.

VALOR: R\$2.400,00



**Orçamento Bebedouros 25 LITROS****CARACTERÍSTICAS**

- . capacidade do reservatório 25 litros . padrão
  - . 2 sensores com água natural e gelada
  - . sistema de refrigeração embutido
  - . revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox 430
  - . serpentina em aço inox 304
  - . reservatório em PP isolado termicamente em EPS
  - . tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351
  - . gás R134A ecológico
  - . 7 níveis de temperatura
  - . com certificação INMETRO
  - . filtro com carvão ativado certificado pelo INMETRO.
  - . revestimento frente e laterais em aço escovado com adesivo na frente. .
- tensão/potencia: 127v ou 220v (280w) (não é bivolt)

O modelo 25 litros atende (em média) 80 pessoas por hora.

000039

MARCOS ROGERIO ZIMMER

TELEFONE (46)99114-3034

CNPJ: 17.459.680/0001-09

RUA MARCO PEDROSO COUTO, N°155, BAIRRO DA LUZ

DOIS VIZINHOS – PARANÁ

CEP: 85660-000

## Orçamento Bebedouros 25 LITROS

VALOR: 2.320,00

BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS AÇO ESCOVADO COM 2 SENSORES



**CARACTERÍSTICAS**

- . Capacidade do reservatório 25 litros
  - . Padrão 2 sensores com água natural e gelada
  - . Sistema de refrigeração embutido
  - . revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox 430
  - . Serpentina em aço inox 304
  - . Reservatório em PP isolado termicamente em EPS
  - . Tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351
  - . Gás R134A ecológico
  - . 7 níveis de temperatura
  - . Com certificação INMETRO
  - . Filtro com carvão ativado certificado pelo INMETRO.
  - . Revestimento frente e laterais em aço escovado com adesivo na frente.
- Tensão/potencia: 127v ou 220v (280w) (não é bivolt)

O modelo 25 litros atende (em média) 80 pessoas por hora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000041

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 041/2020

## PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000042

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000043

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

## CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000044

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr,  
22 de outubro de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000045

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 41/2020

Manfrinópolis, em 22/10/2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000046

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 41/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/11/2020**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **10/11/2020** às **08:00** horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **10/11/2020**, às **08:30** horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **10/11/2020**, às **09:00** horas

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 22/10/2020.

  
CAETANO ILAIR ALIEVI  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1781 Pág.: 5A  
Data: 24 / 10 / 2020.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2123 Pág.: 98  
Data: 23 / 10 / 2020.

**PUBLICADO NO**  
**DIOE/PR**

Edição nº 10795 Pág.: 28  
Data: 23 / 10 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

## DECRETO Nº 231/2020

## CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO, o resultado apresentado pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 022/2017, de 23 de março de 2017, para avaliação da progressão funcional:

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei nº. 2.056/2015, consoante relatório apresentado pela comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados:

§ 1º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial - Tempo de Serviço:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
				ATUAL	PROGRESSÃO
1555	11/10/2014	Ricardo W. Teixeira	Eng. Civil	N-57	N-58
1486	02/06/2014	Fernanda A. Lovis	Aux. Ser. Ger.	N-19	N-20
1496	21/08/2014	Jeovane Hart	Op. Máquinas	N-31	N-32
1875	03/07/2017	Rogério Reimundi	Op. de Máq.	N-30	N-31
820	17/05/2004	Iraídes Alves Pereira	Motorista	N-31	N-32
1485	02/06/2014	Marlene P. Cadore	Aux. Ser. Ger.	N-19	N-20

§ 2º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial - Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa - Cursos de Aperfeiçoamento:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	HORAS CURSO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
					ATUAL	PROGRESSÃO
1555	11/10/2014	Ricardo W. Teixeira	Eng. Civil	203	N-58	N-59
1486	02/06/2014	Fernanda A. Lovis	Aux. S.Ger.	248	N-20	N-21
1496	21/08/2014	Jeovane Hart	Op. de Máq.	1820	N-32	N-33
1485	02/06/2014	Marlene P. Cadore	Aux. S.Ger.	244	N-20	N-21

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

## DECRETO Nº 232/2020

## CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO, o resultado apresentado pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 008/2019, de 31 de janeiro de 2019, para avaliação da progressão funcional:

## DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei nº. 2.058/2015, consoante relatório apresentado pela Comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados:

§ 1º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial - Tempo de Serviço:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
				ATUAL	PROGRESSÃO
115	01/05/1988	Hilário M. da Silva	Professor	N3-N	N3-O
940	01/03/2007	Silvana K. Verona	Professor	N3-G	N3-H
203	14/03/2006	Marité D. Porch	Professor	N3-G	N3-H
790	14/03/2006	Clecir Maria da Silva	Professor	N3-I	N3-J
1040	05/04/2010	Silvana K. Verona	Professor	N3-E	N3-F
773	05/04/2010	Arlide Dias	Professor	N3-I	N3-J
1092	10/05/2010	Clair J. S. Dalmagro	Professor	N3-E	N3-F

§ 2º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial - Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa - Cursos de Aperfeiçoamento:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	HORAS CURSO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
					ATUAL	PROGRESSÃO
115	01/05/1988	Hilário M. da Silva	Professor	232	N3-O	N3-P
940	01/03/2007	Silvana K. Verona	Professor	392	N3-H	N3-I
203	14/03/2006	Marité D. Porch	Professor	237	N3-H	N3-I
790	05/04/2006	Clecir Maria da Silva	Professor	448	N3-J	N3-K
1040	05/04/2010	Silvana K. Verona	Professor	392	N3-F	N3-G
773	05/04/2010	Arlide Dias	Professor	304	N3-J	N3-K
1092	10/05/2020	Clair J. S. Dalmagro	Professor	1088	N3-F	N3-G

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

## DECRETO Nº 233/2020

## PONTO FACULTATIVO

MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todo o território municipal, sexta-feira dia 30 de outubro, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, consagrado ao Servidor Público.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de outubro de 2020.

MARCO AURELIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

## LEI Nº 2.273 /2020

## AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cedência ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, do servidor IVAIR ROSA, RG 5.968.504-0/PR e CPF nº 363.126.289-49, do Quadro de Pessoal do Município de Barracão, para prestar serviços no Fórum da Comarca de Barracão.

Art. 2º A cedência de que trata esta Lei será pactuada com ônus da origem e será por 60 (sessenta) meses.

Art. 3º A cedência de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor público cedido e/ou cessionário.

Art. 4º O servidor público cedido nos termos desta Lei fará jus a todos os benefícios e vantagens decorrentes de seu cargo.

Art. 5º A jornada de trabalho e o seu cumprimento ficam a cargo do cessionário o seu cumprimento, tendo como limite as 40 horas semanais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 23 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 41/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 10/11/2020, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 10/11/2020 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/11/2020, às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/11/2020, às 09:00 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/10/2020. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
DECRETO Nº 1278/2020 - 21.10.2020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências. CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2020, em comemoração ao Dia do Servidor Público. Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO:** FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.443.180/0001-06, com endereço na Rua Inglaterra, 35, Parque São Miguel, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FLAVIO QUEIROZ CASSIANO, inscrito no CPF sob o nº. 024.122.479-94.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

**VALOR:** 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de outubro de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**  
Prefeito Municipal

**FLAVIO QUEIROZ CASSIANO**  
Flavio Queiroz Cassiano Nortemed

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
Código Identificador:FFAD39A2

### LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO:** INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.874.174/0001-22, com endereço na Av. Firmino Corazza, 328 - Sobreloja, 0, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSÉ RICARDO JACOMELLO, inscrito no CPF sob o nº. 021.321.519-54.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E CILINDROS DE IMAGEM ORIGINAIS.

**VALOR:** 13.629,98 (treze mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ RICARDO JACOMELLO**  
Infinity Print Suprimentos e Informática LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
Código Identificador:C3651797

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PREGÃO 41-2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 41/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 10/11/2020, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 10/11/2020 às 08:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 10/11/2020, às 08:30 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 10/11/2020, às 09:00 horas

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/10/2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:DB7F807A

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 74-2020

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 74 de 2020.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para todas as repartições públicas do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 19/2020.

**CONTRATADO:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06

**VALOR CONTRATADO:** 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2020.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme vencimento das faturas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/10/2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:4F54DA17

### EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PORTARIA Nº 3216/2020 - 19.10.2020

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professor Público Municipal e dá outras providências.

## Irati

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
697162820

Documento emitido em 26/10/2020 09:26:42.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10795 | 23/10/2020 | PÁG. 28Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI  
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 038/2020. Processo ad

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço

Início do credenciamento: As 08h00min do dia

Prazo: 12 meses.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

Concorrência nº 002/2020.

Objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários.

Tipo: Técnica e preço.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 11/12/2020.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

Irati, 22 de outubro de 2020.

JORGE DAVID DERBLI PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL

96586/2020

## Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 049/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

COM COTAS PARA MICROEMPRESAS

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de cestas básicas de produtos alimentícios para o Departamento de Ação Social do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 hs do dia 09/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 09/11/2020

PREÇO MÁXIMO: R\$ 240.150,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [www.jataizinho.pr.gov.br](http://www.jataizinho.pr.gov.br)

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 15 de Outubro de 2.020.

DIRCEU URBANO PEREIRA

Prefeito Municipal

96349/2020

## Kaloré

Decreto nº. 056/2020

Data: 03 de Agosto de 2020

Súmula: Nomeia os Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Kaloré.

O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Kaloré, pelo período de 02 anos, conforme o Artigo 6º, da Lei 1.196/2011 de 22 de Dezembro de 2011, os seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Educação Municipal:

Titular: Ana Claudia Vicentin das Neves

Suplente: Alessandra Maria Vicentin Mercúrio

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Rosemary Porto Alves Pereira

Suplente: Luciane Chamorro Rodrigues

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Vanderléia Pereira dos Santos Segantim

Suplente: Patrícia Elaine Ribeiro Cereja

IV – Representantes de Pais dos Alunos:

Titular: Lilian Moreira Davanço Cividini

Suplente: Emanuelle Pereira Lima

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO

RESENCIAL Nº 091/2020

Licitação especializada para prestação de serviços de fornecimento de móveis planejados, a serem montados e instalados na Maternidade Municipal Humberto Carrano e Casa de Passagem.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 09 de novembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 09 de novembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$59.052,66 (Cinquenta e nove mil, cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 22 de outubro de 2020.

Aparício Levi de Quevedo  
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 095/2020 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de suprimentos/equipamentos de informática a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 05/11/2020 às 09:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).DATA DA SESSÃO: 17/11/2020 às 09:30 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$468.461,29 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 22 de outubro de 2020.

Bruno Goll Zeve  
Pregoeiro

96723/2020

## Manfrinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 41/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 10/11/2020, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 10/11/2020 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/11/2020, às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/11/2020, às 09:00 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 22/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI  
PREFEITO MUNICIPAL

96450/2020

## Manoel Ribas

**1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.**

Pregão Nº: 41/2020.

**Objeto: Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**

Aos dez dias do mês de novembro de 2020, as 09:00 (nove) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI, designados conforme Portaria nº 3203/2020, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Eletrônico nº 41/2020.

Em conferência ao sistema de licitações-e do banco do Brasil atestou-se que 05 proponentes apresentaram propostas conforme consta em ata impressa do sistema.

**17.505.408/0001-18 APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME****22.065.938/0001-22 CCK COMERCIAL LTDA****10.942.831/0001-36 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI****28.435.908/0001-47 RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI****33.460.679/0001-50 TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME****REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução

Proponente	Valor da proposta inicial
TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME	R\$ 9.000,00
APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME	R\$.9.226,00
RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 9.226,60
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R\$ 13.200,00
CCK COMERCIAL LTDA	R\$ 200.000,00

Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico conforme relatório em anexo resultando nos seguintes resultados finais.

RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 28.435.908/0001-47							
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço unitário ofertado	Preço total ofertado	
1	6605	Bebedouro industrial em aço escovado com capacidade de 25 litros, tenção 127v, com acionamento automático com 02 sensores, água natural e gelada, com sistema de refrigeração embutido com gás R134A ecológico, com aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, com filtro com carvão ativado, com certificação do INMETRO	4,00	UNID	R\$ 2.222,00	R\$ 8.888,00	

Dando continuidade ao certame foi solicitado ao proponente vencedor **RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 28.435.908/0001-47** para encaminhar via e-mail proposta atualizada bem como a documentação de habilitação e posteriormente em forma física.

Em ato contínuo a proponente **RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 28.435.908/0001-47** pediu desclassificação de sua proposta devido ao produto ofertado não atender as exigências editalícias, passando a ser vencedora do certame a proponente com o 2º melhor valor sendo esta a proponente **CCK COMERCIAL LTDA – CNPJ: 22.065.938/0001-22** conforme segue:

RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 28.435.908/0001-47							
Item	Código	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço	Preço	



	do produto			unitário ofertado	total ofertado
1	6605	Bebedouro industrial em aço escovado com capacidade de 25 litros, tenção 127v, com acionamento automático com 02 sensores, água natural e gelada, com sistema de refrigeração embutido com gás R134A ecológico, com aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, com filtro com carvão ativado, com certificação do INMETRO	4,00 UNID	R\$ 2.224,00	R\$ 8.896,00

### Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

### ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme supracitado, ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas atualizada, prospecto do equipamento e documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

*Brandali M. Tobaldini*  
**BRANDALI MAIRA TOBALDINI**  
Membro  
081.685.519-66

*Jozinei dos Santos*  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro  
523.120.112-04

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

000052

### Licitação [nº 841774] e Lote [nº 1]

#### Fornecedor - 1

Valor R\$ 9.000,00  
Data e hora do registro 09/11/2020 22:34:01:623  
Situação da proposta **Classificada**

#### Fornecedor - 2

Valor R\$ 9.226,00  
Data e hora do registro 09/11/2020 14:58:17:408  
Situação da proposta **Classificada**

#### Fornecedor - 3

Valor R\$ 9.226,60  
Data e hora do registro 10/11/2020 08:26:30:478  
Situação da proposta **Classificada**

#### Fornecedor - 4

Valor R\$ 13.200,00  
Data e hora do registro 10/11/2020 08:14:12:590  
Situação da proposta **Classificada**

#### Fornecedor - 5

Valor R\$ 200.000,00  
Data e hora do registro 10/11/2020 07:25:23:092  
Situação da proposta **Classificada**



8

000053

## Licitação [nº 841774] e Lote [nº 1]

## Fornecedor - 1

Valor	R\$ 9.000,00			<a href="#">Opções</a>
Data e hora do registro	09/11/2020-22:34:01	Situação da proposta	Classificada	
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Bebedouro industrial em aço escovado com capacidade de 25 litros, tenção 127v, com acionamento automático com 02 sensores, água natural e gelada, com sistema de refrigeração embutido com gás R134A ecológico, com aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, com filtro com carvão ativado, com certificação do INMETRO marca: FRISBEL			

## Fornecedor - 2

Valor	R\$ 9.226,00			<a href="#">Opções</a>
Data e hora do registro	09/11/2020-14:58:17	Situação da proposta	Classificada	
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Bebedouro industrial em aço escovado com capacidade de 25 litros, tenção 127v, com acionamento automático com 02 sensores, água natural e gelada, com sistema de refrigeração embutido com gás R134A ecológico, com aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, com filtro com carvão ativado, com certificação do INMETRO-max 25lts			

## Fornecedor - 3

Valor	R\$ 9.226,60			<a href="#">Opções</a>
Data e hora do registro	10/11/2020-08:26:30	Situação da proposta	Classificada	
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Bebedouro industrial em aço escovado com capacidade de 25 litros, tenção 127v, com acionamento automático com 02 sensores, água natural e gelada, com sistema de refrigeração embutido com gás R134A ecológico, com aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, com filtro com carvão ativado, com certificação do INMETRO			

## Fornecedor - 4

Valor	R\$ 13.200,00			<a href="#">Opções</a>
Data e hora do registro	10/11/2020-08:14:12	Situação da proposta	Classificada	
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	"Bebedouro industrial em aço escovado com capacidade de 25 litros, tenção 127v, com acionamento automático com 02 sensores, água natural e gelada, com sistema de refrigeração embutido com gás R134A ecológico, com aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, com filtro com carvão ativado, com certificação do INMETRO " MARCA canovas			

## Fornecedor - 5

Valor	R\$ 200.000,00			<a href="#">Opções</a>
Data e hora do registro	10/11/2020-07:25:23	Situação da proposta	Classificada	
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	"Bebedouro industrial em aço escovado com capacidade de 25 litros, tenção 127v, com acionamento automático com 02 sensores, água natural e gelada, com sistema de refrigeração embutido com gás R134A ecológico, com aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, com filtro com carvão ativado, com certificação do INMETRO" MARCA MODELO ACQUA GELATA PRE30			



8

000054

**Licitação [nº 841774] e Lote [nº 1]**

Responsável

CAETANO ILAIR ALIEVI

Pregoeiro

JOZINEI DOS SANTOS

Apoio

TIAGO CUSTIN NESI

**Lista de fornecedores**

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	ME*	Desclassificado	R\$ 8.888,00	10/11/2020 09:52:27:256
2 CCK COMERCIAL LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 8.896,00	10/11/2020 09:52:13:569
3 APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME	ME*	Classificado	R\$ 8.900,00	10/11/2020 09:52:19:099
4 TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 9.000,00	09/11/2020 22:34:01:623
5 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 13.200,00	10/11/2020 08:14:12:590

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

**Lista de mensagens**

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
10/11/2020 10:28:10:458	PREGOEIRO	podemos melhorar o valor?
10/11/2020 10:00:43:896	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	pois não foi nossa intenção atrapalhar o certame.
10/11/2020 10:00:10:968	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	Bom dia! Prezado Sr. pregoeiro a nossa proposta foi de um bebedouro industrial normal, e visto que no edital pede bebedouro com acionamento automático por sensor... Sendo assim pedimos desclassificação da nossa proposta! Desculpe-nos o transtorno....
10/11/2020 09:56:17:014	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	B
10/11/2020 09:53:25:378	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
10/11/2020 09:53:20:823	PREGOEIRO	OBRIGADO A TODOS PELA PARTICIPAÇÃO.
10/11/2020 09:52:33:676	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
10/11/2020 09:52:33:676	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 28 minutos e 55 segundos.
10/11/2020 09:52:33:676	SISTEMA	A menor proposta foi dada por RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI no valor de R\$8.888,00.
10/11/2020 09:52:33:676	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
10/11/2020 09:24:08:676	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$8.998,00.
10/11/2020 09:23:38:676	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
10/11/2020 09:23:08:524	PREGOEIRO	PODEMOS MELHORAR OS VALORES.
10/11/2020 09:22:46:953	SISTEMA	O Pregoeiro entrou na sala.
10/11/2020 09:21:42:805	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.
10/11/2020 09:17:39:069	SISTEMA	O Pregoeiro entrou na sala.
10/11/2020 09:15:35:756	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.
10/11/2020 09:06:32:880	SISTEMA	O Pregoeiro entrou na sala.
10/11/2020 09:05:58:748	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.
10/11/2020 09:02:39:149	PREGOEIRO	Bom dia. iniciada a disputa boa negociação a todos.
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$9.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).

8

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.

Mostrando de 1 até 28 de 28 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)**Lista de lances**

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
29	10/11/2020 09:52:27:256	---	R\$ 8.888,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
28	10/11/2020 09:52:19:099	---	R\$ 8.900,00	APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME
27	10/11/2020 09:52:13:569	---	R\$ 8.896,00	CCK COMERCIAL LTDA
26	10/11/2020 09:52:04:557	---	R\$ 8.898,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
25	10/11/2020 09:51:53:254	---	R\$ 8.907,00	CCK COMERCIAL LTDA
24	10/11/2020 09:51:48:235	---	R\$ 8.909,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
23	10/11/2020 09:51:42:314	---	R\$ 8.917,00	CCK COMERCIAL LTDA
22	10/11/2020 09:51:32:507	---	R\$ 8.923,00	CCK COMERCIAL LTDA
21	10/11/2020 09:51:31:346	---	R\$ 8.919,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
20	10/11/2020 09:51:21:304	---	R\$ 8.925,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
19	10/11/2020 09:51:12:165	---	R\$ 8.929,00	CCK COMERCIAL LTDA
18	10/11/2020 09:51:07:161	---	R\$ 8.931,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
17	10/11/2020 09:50:50:917	---	R\$ 8.947,00	CCK COMERCIAL LTDA
16	10/11/2020 09:50:37:474	---	R\$ 8.949,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
15	10/11/2020 09:50:30:405	---	R\$ 8.953,00	CCK COMERCIAL LTDA
14	10/11/2020 09:50:17:956	---	R\$ 8.955,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
13	10/11/2020 09:50:10:013	---	R\$ 8.973,00	CCK COMERCIAL LTDA
12	10/11/2020 09:50:02:561	---	R\$ 8.975,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
11	10/11/2020 09:49:48:967	---	R\$ 8.989,00	CCK COMERCIAL LTDA
10	10/11/2020 09:49:36:219	---	R\$ 8.991,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
9	10/11/2020 09:49:17:479	---	R\$ 8.993,00	CCK COMERCIAL LTDA
8	10/11/2020 09:49:06:637	---	R\$ 8.995,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
7	10/11/2020 09:45:20:785	---	R\$ 8.999,90	APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME
6	10/11/2020 09:23:50:335	---	R\$ 8.998,00	CCK COMERCIAL LTDA
5	10/11/2020 08:26:30:478	---	R\$ 9.226,60	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
4	10/11/2020 08:14:12:590	---	R\$ 13.200,00	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
3	10/11/2020 07:25:23:092	---	R\$ 200.000,00	CCK COMERCIAL LTDA
2	09/11/2020 22:34:01:623	---	R\$ 9.000,00	TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME
1	09/11/2020 14:58:17:408	---	R\$ 9.226,00	APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME

Mostrando de 1 até 29 de 29 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora	10/11/2020 10:03:58:526 - Arrematado
Fornecedor	CCK COMERCIAL LTDA
Arrematado	R\$ 8.896,00

**Fornecedor desclassificado**

Data/Hora	10/11/2020-10:03:58
Fornecedor	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Observação	DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

8

CCK COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 22.065.938/0001-22

Rua Bahia, 1447 – Sala 01– Blumenau – SC  
IE: 257.869.042 - IM: 109.198

Á

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

Pregão Eletrônica: 41/2020

Licitação: 841774

Razão Social: CCK Comercial Eireli	CNPJ: 22.065.938/0001-22
Endereço: Rua Bahia, 1447 - Sala 01 - 89031-001	Cidade   Estado: Blumenau - SC
E-mail: propostas@portaldasatas.com.br	Telefone: (47) 3057-3918
Inscrição Estadual: 257.869.042	Inscrição Municipal: 109.198
Banco   Agência: SICOOB 756   3069-4	Conta: 226.256-8

Responsável: Fabio Hauschild Mondardo	Função   Cargo: Gerente
CPF: 806.427.809-00	RG: 2049708131 – SSP - RS

Em atendimento ao pregão supramencionado, apresentamos nossa proposta de preços:

LOTE 01						
Item	Qtde	UN	Material	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
1	4	UND	Bebedouro industrial em aço escovado com capacidade de 25 litros, tenção 127v, com acionamento automático com 02 sensores, água natural e gelada, com sistema de refrigeração embutido com gás R134A ecológico, com aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, com filtro com carvão ativado, com certificação do INMETRO	ACQUA GELATA PRE30	R\$ 2.224,00	R\$ 8.896,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 8.896,00</b>

**Valor Total: Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais**

**Validade da Proposta de Preços:** 60 (Sessenta) Dias

**Pagamento:** 30 (Trinta) Dias

**Entrega:** 30 (Trinta) Dias

**Local de Entrega:** Conforme edital

**Garantia:** 12 (Doze) Meses

**Frete:** Incluso no valor da proposta

**Impostos:** Todos inclusos. Não nos responsabilizamos pelo recolhimento de taxas e/ou simulacros de impostos desta operação e que são devidos à Secretaria de Estado da Fazenda da UF destino pelo destinatário. Ressalvado o caso de quando estiver previsto no edital a inclusão destes custos.

CCK COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 22.065.938/0001-22

Rua Bahia, 1447 – Sala 01– Blumenau – SC  
IE: 257.869.042 - IM: 109.198

Entrega: 1. Nossas entregas são feitas de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, exceto feriados locais e nacionais. Se houver instrução no Edital para entrega em outros horários ou dias, prevalece a solicitação do Edital.

2. A CCK Comercial Eireli alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constante no edital.

3. Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.

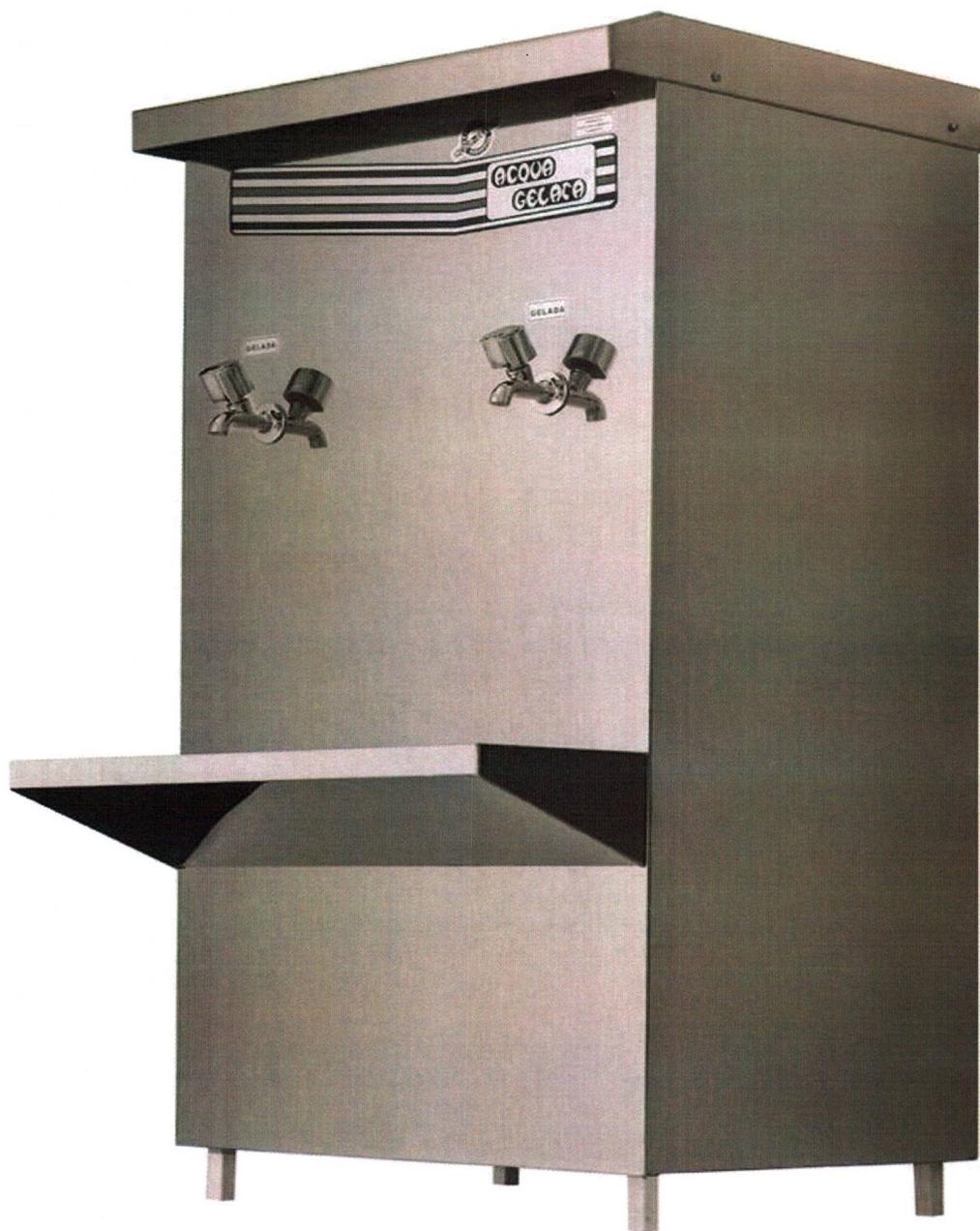
4. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do o CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

Blumenau, 10 de Novembro de 2020.



Fabio Hauschild Mondardo  
Representante Responsável  
CPF: 806.427.809-00  
RG: 2049708131

8



8

^

# BEBEDOURO INDUSTRIAL ACQUA GELATA PRE30 INOX

Ref: 01

## Dimensões

Altura	116 CM
Largura	60 CM
Comprimento	48 CM
Peso	35.00 KG

## BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO PRE30

Está disponível na opção: Aço Inox 430 brilhante. Acompanha 02 torneiras de latão cromado p/ copo modelo C-40 ¼ de volta ou Válvula jato, pés reguláveis para ajuste de desnível.

Seu sistema funcional é composto por:

- Reservatório interno em polietileno atóxico, com uma bóia para regulagem do nível da água;
- Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP, sendo opcionais as tensões 127 v e 220 v;
- Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura;
- Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos;
- Serpentina interna em aço inox 304;
- Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto;

Suas dimensões são: Altura: 1,16 m Frente: 48 cm Lateral: 60 cm

Pesa aproximadamente: 35 kg - Armazena: 30 l

**Produto certificado pelo Inmetro - 1 ano de garantia!**

Produto embalado para transporte em engradado de madeira.

Opcional com 01 torneira para água natural, acréscimo de R\$ 40,00.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA!

**Licitação [nº 841774] e Lote [nº 1]**

000060

Responsável

CAETANO ILAIR ALIEVI

Pregoeiro

JOZINEI DOS SANTOS

Apoio

TIAGO CUSTIN NESI

**Lista de fornecedores**

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	ME*	Desclassificado	R\$ 8.888,00	10/11/2020 09:52:27:256
2 CCK COMERCIAL LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 8.896,00	10/11/2020 09:52:13:569
3 APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME	ME*	Desclassificado	R\$ 8.900,00	10/11/2020 09:52:19:099
4 TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME	ME*	Desclassificado	R\$ 9.000,00	09/11/2020 22:34:01:623
5 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	EPP*	Desclassificado	R\$ 13.200,00	10/11/2020 08:14:12:590

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

**Lista de mensagens**

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$9.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
10/11/2020 09:01:56:647	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
10/11/2020 09:02:39:149	PREGOEIRO	Bom dia. iniciada a disputa boa negociação a todos.
10/11/2020 09:05:58:748	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.
10/11/2020 09:06:32:880	SISTEMA	O Pregoeiro entrou na sala.
10/11/2020 09:15:35:756	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.
10/11/2020 09:17:39:069	SISTEMA	O Pregoeiro entrou na sala.
10/11/2020 09:21:42:805	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.
10/11/2020 09:22:46:953	SISTEMA	O Pregoeiro entrou na sala.
10/11/2020 09:23:08:524	PREGOEIRO	PODEMOS MELHORAR OS VALORES.
10/11/2020 09:23:38:676	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
10/11/2020 09:24:08:676	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$8.998,00.
10/11/2020 09:52:33:676	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
10/11/2020 09:52:33:676	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 28 minutos e 55 segundos.
10/11/2020 09:52:33:676	SISTEMA	A menor proposta foi dada por RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI no valor de R\$8.888,00.
10/11/2020 09:52:33:676	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
10/11/2020 09:53:20:823	PREGOEIRO	OBRIGADO A TODOS PELA PARTICIPAÇÃO.
10/11/2020 09:53:25:378	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
10/11/2020 09:56:17:014	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	B
10/11/2020 10:00:10:968	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	Bom dia! Prezados Sr. pregoeiro a nossa proposta foi de um bebedouro industrial normal, e visto que no edital pede bebedouro com acionamento automático por sensor... Sendo assim pedimos desclassificação da nossa proposta! Desculpe-nos o transtorno....

B



Data e hora do registro	Participante	Mensagem
10/11/2020 10:00:43:896	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	pois não foi nossa intenção atrapalhar o certame.
10/11/2020 10:28:10:458	PREGOEIRO	podemos melhorar o valor?
10/11/2020 11:17:43:392	CCK COMERCIAL LTDA	Sr. Pregoeiro, estamos no nosso melhor valor para o lote 01.
17/11/2020 10:44:30:932	PREGOEIRO	SOLICITAMOS A PROPONENTE APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA -ME QUE ENCAMINHE PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO EQUIPAMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA E-MAIL: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br
17/11/2020 10:47:15:731	APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME	Bom dia ,nosso também não tem acionamento automático, então solicitamos nossa desclassificação , obrigada
17/11/2020 11:36:29:477	TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME	Bom dia ,nosso também não tem acionamento automático, então solicitamos nossa desclassificação , obrigada

000061

Mostrando de 1 até 32 de 32 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	09/11/2020 14:58:17:408	--	R\$ 9.226,00	APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME
2	09/11/2020 22:34:01:623	--	R\$ 9.000,00	TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME
3	10/11/2020 07:25:23:092	--	R\$ 200.000,00	CCK COMERCIAL LTDA
4	10/11/2020 08:14:12:590	--	R\$ 13.200,00	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
5	10/11/2020 08:26:30:478	--	R\$ 9.226,60	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
6	10/11/2020 09:23:50:335	--	R\$ 8.998,00	CCK COMERCIAL LTDA
7	10/11/2020 09:45:20:785	--	R\$ 8.999,90	APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME
8	10/11/2020 09:49:06:637	--	R\$ 8.995,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
9	10/11/2020 09:49:17:479	--	R\$ 8.993,00	CCK COMERCIAL LTDA
10	10/11/2020 09:49:36:219	--	R\$ 8.991,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
11	10/11/2020 09:49:48:967	--	R\$ 8.989,00	CCK COMERCIAL LTDA
12	10/11/2020 09:50:02:561	--	R\$ 8.975,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
13	10/11/2020 09:50:10:013	--	R\$ 8.973,00	CCK COMERCIAL LTDA
14	10/11/2020 09:50:17:956	--	R\$ 8.955,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
15	10/11/2020 09:50:30:405	--	R\$ 8.953,00	CCK COMERCIAL LTDA
16	10/11/2020 09:50:37:474	--	R\$ 8.949,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
17	10/11/2020 09:50:50:917	--	R\$ 8.947,00	CCK COMERCIAL LTDA
18	10/11/2020 09:51:07:161	--	R\$ 8.931,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
19	10/11/2020 09:51:12:165	--	R\$ 8.929,00	CCK COMERCIAL LTDA
20	10/11/2020 09:51:21:304	--	R\$ 8.925,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
21	10/11/2020 09:51:31:346	--	R\$ 8.919,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
22	10/11/2020 09:51:32:507	--	R\$ 8.923,00	CCK COMERCIAL LTDA
23	10/11/2020 09:51:42:314	--	R\$ 8.917,00	CCK COMERCIAL LTDA
24	10/11/2020 09:51:48:235	--	R\$ 8.909,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
25	10/11/2020 09:51:53:254	--	R\$ 8.907,00	CCK COMERCIAL LTDA
26	10/11/2020 09:52:04:557	--	R\$ 8.898,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
27	10/11/2020 09:52:13:569	--	R\$ 8.896,00	CCK COMERCIAL LTDA
28	10/11/2020 09:52:19:099	--	R\$ 8.900,00	APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME
29	10/11/2020 09:52:27:256	--	R\$ 8.888,00	RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Mostrando de 1 até 29 de 29 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

## Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora 17/11/2020 13:12:20:037 - Fracassado

## Fornecedor desclassificado

Data/Hora 17/11/2020-13:09:42

Fornecedor TYSKI &amp; MACHOVSKI LTDA - ME

Observação DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8

17/11/2020 13:34

**Fornecedor desclassificado**

Data/Hora 10/11/2020-10:03:58  
Fornecedor RMEGH - NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI  
Observação DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS EDITALICIAS

000062

**Fornecedor desclassificado**

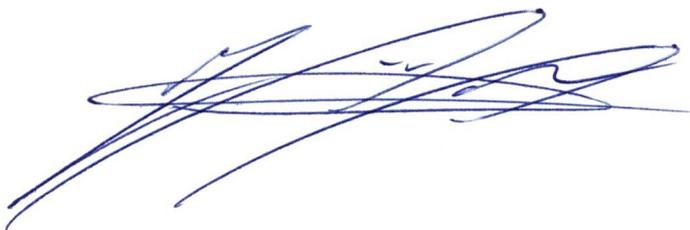
Data/Hora 17/11/2020-10:40:21  
Fornecedor CCK COMERCIAL LTDA  
Observação DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (com acionamento automático com 02 sensores, água natural e gelada)

**Fornecedor desclassificado**

Data/Hora 17/11/2020-11:07:45  
Fornecedor APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME  
Observação desclassificado por não atender as especificações editalicias

**Fornecedor desclassificado**

Data/Hora 17/11/2020-13:12:19  
Fornecedor COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI  
Observação valor acima do valor máximo do edital



8



2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão Nº: 41/2020.

**Objeto: Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**

Aos **dezessete dias do mês de novembro de 2020**, as **09:00 (nove)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI, designados conforme Portaria nº 3203/2020, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Eletrônico nº 41/2020.

Em conferência a documentação recebida da proponente **CCK COMERCIAL LTDA – CNPJ: 22.065.938/0001-22** vencedora do item 01 do lote 01 apresentou a proposta atualizada e prospecto do equipamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Dando continuidade ao certame foram conferidos a proposta e prospecto do equipamento ofertado pela proponente **CCK COMERCIAL LTDA – CNPJ: 22.065.938/0001-22** constatando-se que o mesmo não atende as especificações solicitadas no edital conforme segue:

Bebedouro industrial em aço escovado com capacidade de 25 litros, tensão 127v, **com acionamento automático com 02 sensores, água natural e gelada**, com sistema de refrigeração embutido com gás R134A ecológico, com aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, com filtro com carvão ativado, com certificação do INMETRO.

Uma vez que o equipamento ofertado possui torneiras e não sensores de acionamento como fora supramencionado, por consequência sua proposta fora desclassificada, convocando-se o proponente posteriormente classificada sendo a empresa **APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA – ME- 17.505.408/0001-18** onde a mesma pediu desclassificação de sua proposta por não atender as especificações solicitadas em edital, da mesma forma foram convocadas as demais proponentes **TYSKI & MACHOVSKI LTDA – ME – CNPJ: 33.460.679/0001-50** e **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - 10.942.831/0001-36** sendo que as mesmas também foram desclassificadas.

**ENCERRAMENTO**

Diante dos fatos supra expostos o pregoeiro declara a licitação como fracassada por impossibilidade de se avançar para as demais etapas do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

*Brandali M. Tobaldini*  
**BRANDALI MAIRA TOBALDINI**  
Membro  
081.685.519-66

*Jozinei dos Santos*  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro  
523.120.112-04



**Memorando**

Pregão Eletrônico nº 41/2020

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 41/2020 foi montada e numerada em sequencial. Constando no seu teor a quantidade de 64 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

**Leticia Kloc de Camargo**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95